



Rio de Janeiro, novembro de 2008.

Em 24/11/2008, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 2.123, de 21/11/2008, aprovando alterações no Regulamento do Plano Petros do Sistema Petrobras. As mudanças em relação à antiga versão decorrem do Acordo de Obrigações Recíprocas e do termo de Re-Ratificação, firmados entre a Petrobras, demais Patrocinadoras, a Federação Única dos Petroleiros, Sindicatos da Categoria e a Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. Houve modificação no texto dos artigos 4, 5, 17, 18, 24, 26, 41, 42.

Abaixo descrevemos resumidamente as principais mudanças válidas para todos os **participantes que repactuaram**. Informamos que, para os que não repactuaram, mantêm-se todas as condições originais.

- mudança no índice de reajuste dos benefícios do Plano Petros do Sistema Petrobras, que passa ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- desvinculação dos benefícios do Plano Petros do Sistema Petrobras daqueles concedidos pelo INSS para fins de reajuste;
- redução do limite de idade para aposentadoria por tempo de contribuição do grupo de participantes inscritos entre 24/01/1978 e 27/11/1979, de 55 anos para 53 anos, e no caso de aposentadoria especial, de 53 anos para 51 anos.
- revisão da forma de cálculo das pensões.

A nova versão do Regulamento está disponível, na íntegra, no Portal Petros www.petros.com.br, na área restrita para participantes, que pode ser acessada informando-se matrícula Petros.

Caso deseje mais informações, ligue 0800 56 00 55, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Se preferir, em caso de atendimento pessoal, dirija-se à sede da Petros, no Rio de Janeiro ou aos Postos Santos e Salvador.